



Junta de Freguesia de Alcântara

Programa de Apoio a Pequenas Obras em Habitação

PREÂMBULO

A Junta de Freguesia de Alcântara, atenta e preocupada com a existência de habitações sem condições de habitabilidade, não condignas da atualidade, num quadro em que muitas famílias residentes na freguesia vivem graves dificuldades e carências, propõe-se agir de modo a dar resposta a esta realidade concreta e urgente.

A degradação das edificações afetas a fim habitacional, em virtude do seu envelhecimento e da sua deficiente conservação, diminui as condições de habitabilidade reduzindo o valor do património individual e coletivo, evidenciando-se assim como fator negativo do ponto de vista urbanístico mas também económico e social.

É neste contexto e no âmbito das suas competências que a Junta de Freguesia de Alcântara propõe-se criar um conjunto de normas clarificadoras do acesso ao Programa de Apoio a Pequenas Obras em Habitação, regido pelas presentes normas.

NORMAS DE ACESSO

PROGRAMA DE APOIO A PEQUENAS OBRAS EM HABITAÇÃO

Artigo 1.º

Definição

O Programa de Apoio a Pequenas Obras em Habitação é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Alcântara, coordenado pelo pelouro da Habitação, criado para executar pequenas obras em espaços não municipais, no sentido de proporcionar e garantir condições mínimas de habitabilidade, visando designadamente a melhoria de condições de conforto, de salubridade, de acessibilidade e de segurança.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 - O Programa de Apoio a Pequenas Obras em Habitação toma por base os princípios gerais do Programa Acupunctura Urbana aprovado através da deliberação n.º 166/CM/2011 e que integra atualmente o Protocolo de Delegação de Competências na área da Habitação.

2 - Considerando as necessidades e a urgência de intervir na resolução de muitas situações de carência ao nível da habitação na Freguesia de Alcântara que surge o Programa de Apoio a Pequenas Obras em Habitação que tem como objetivo alargar e aprofundar o apoio nesta área.

Artigo 3.º

Eixos de Intervenção

O Programa de Apoio a Pequenas Obras em Habitação contempla, nomeadamente, os eixos de intervenção a seguir descritos:

- a) Conforto - Dotação de condições básicas de conforto térmico, tais como, a eliminação pontual de infiltrações e humidades;
- b) Salubridade - Dotação de condições básicas de conforto sanitário;
- c) Acessibilidade - Adaptação às necessidades de acessibilidade universal, tais como, troca de banheira por base de duche e colocação de corrimão em escada. (pessoas com mobilidade reduzida);
- d) Segurança - Eliminação de elementos e/ou resolução de situações que provoquem risco para pessoas e bens.

Artigo 4.º

Critérios de Elegibilidade

- 1 - As intervenções em fogos privados ao abrigo do presente programa deverão cumprir cumulativamente os seguintes critérios:
 - a) O proprietário não ter capacidade económica para levar a cabo a intervenção ou incumprir com a sua obrigação de conservação do edificado;
 - b) Não existir intimação ou intervenção municipal direta, efetuada ou em curso;
 - c) Estar ocupado por agregado familiar elegível nos termos do artigo 5º.
- 2 - Intervenções noutras espaços não municipais e não diretamente afetos à habitação poderão ser realizadas desde que esteja em causa a segurança de pessoas e bens.
- 3 - O montante máximo por obra ou cedência de materiais, não deverá ultrapassar o valor de 1 500 euros sem IVA à taxa legal em vigor.
- 4 - Os proprietários/inquilinos, poderão beneficiar de obras ao abrigo deste programa, uma vez em cada três anos.
- 5 - Cabe à Junta de Freguesia verificar o cumprimento destes critérios.

Artigo 5.º

Critérios de Elegibilidade dos Agregados Familiares

- 1 - São considerados elegíveis, para intervenção ao abrigo do presente programa, os agregados familiares residentes em fogos elegíveis nos termos do artigo 4º e que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Agregado carenciado idoso;
 - b) Agregado carenciado;
 - c) Agregado com elemento portador de deficiência;
 - d) Agregado sinalizado pela Rede Social;
- 2 - Toma-se como referência para a determinação de carência económica dos agregados o critério:
 - a) O agregado familiar receba um rendimento mensal corrigido (RMC) inferior a três IAS (Indexante dos Apoios Sociais)
 - b) No caso, do requerente ter idade igual ou superior a 65 anos, o agregado familiar, receber um rendimento mensal corrigido (RMC) inferior a cinco IAS.
- 3 - As candidaturas dos agregados familiares que demonstrem maior carência económica, nos termos do número anterior, têm prioridade sobre as outras.
- 4 - Em igualdade de circunstâncias prevalece a candidatura mais antiga.

Artigo 6.º

Candidaturas

1 - As candidaturas deverão ser feitas com marcação de atendimento para pedido de obras, no balcão da secretaria da Junta de Freguesia de Alcântara.

2 - Para a formalização da candidatura devem apresentar-se os seguintes documentos (do agregado familiar):

- a) Cartão de cidadão/Bilhete de identidade;
- b) Número de identificação fiscal (NIF);
- c) Declaração de IRS;
- d) Outros documentos que comprovem uma das situações referidas no ponto 1 do artigo 5.º serão oportunamente solicitados;
- e) Autorização do proprietário e/ou condomínio, sempre que aplicável.

Artigo 7.º

Execução

1 - Até ao final de janeiro do ano seguinte deverão ser ou ter sido apresentados todos os Relatórios de Execução das Intervenções Realizadas no ano anterior.

2 - As intervenções deverão responder aos eixos definidos no artigo 3.º.

Artigo 8.º

Avaliação

1 - Os relatórios de execução devem permitir à Junta de Freguesia aferir os valores despendidos, em média, em cada intervenção, bem como as diferentes tipologias de intervenção, por forma a permitir uma avaliação da eficiência do programa.

2 - No final de cada ano será promovida pela Freguesia uma avaliação do programa e se necessário uma alteração das normas para o ano seguinte.

Artigo 9.º

Omissões

Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na execução do programa, serão resolvidas ou esclarecidas por despacho do/a membro do Executivo da Junta de Freguesia de Alcântara com o Pelouro da Habitação.